



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

26 / 01 / 2022

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2022
26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTATANTE DA LEI N.º 1.456, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 757.684,55 (Setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

02 PODER EXECUTIVO

0207 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 Urbanismo

15.606 Extensão Rural

15.606.1015 Infraestrutura Urbana

15.606.1015.2041. 0000 Manut., Recuperação e Cons. de Estradas, pontes e Bueiros

292 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 430.962,30
0.2.701 002.272 CV. Nº 047/2021/FITHA

299 4.4.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00
0.2.701 002.272 CV. Nº 047/2021/FITHA

301 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 175.994,75
0.2.701 002.268 Convênio nº 91/21/PJ-DER-RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

302 4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.2.701 002.271 Convênio 93/21/PJ/DER-RO.....R\$ 50.727,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: “I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, conforme demonstrado no extrato bancário em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo Crédito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL